

PUBLICADA NO DOE DE 15.04.2021

PORTARIA DIR 2.792 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Eleição dos representantes e respectivos suplentes dos servidores técnicos e administrativos para a Congregação e para o Conselho Técnico-Administrativo da Escola Politécnica da USP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições e em conformidade com o Regimento Geral e Estatuto da USP resolve:

Artigo 1º - A escolha dos representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes para a Congregação e para o Conselho Técnico-Administrativo da EPUSP será realizada no dia **04 de junho de 2021, das 9 às 16 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução nº 7945 de 27.03.2020 e o art. 2º da Resolução nº 7956 de 08.06.2020.

Artigo 2º – Os representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus suplentes serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º – Poderão ser eleitos até 03 (três) representantes e respectivos suplentes para a Congregação, para mandato de 01 (um) ano, no período de 19.06.2021 a 18.06.2022.

§ 2º – Poderá ser eleito 01 (um) representante e respectivo suplente para o Conselho Técnico-Administrativo, para mandato de 02 (dois) anos, no período de 19.06.2021 a 18.06.2023.

§ 3º – Serão considerados eleitos os servidores mais votados, figurando como suplentes os mais votados a seguir.

§ 4º – Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 5º – O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 3º – O pedido de inscrição dos candidatos deverá ser formulado por meio de requerimento disponível no site da Escola Politécnica e enviado ao Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, em formato digital, para o endereço svorcc.poli@usp.br, devidamente assinado, a partir da data de divulgação desta Portaria até as 16 horas do dia 21 de maio de 2021.

§1º – Os candidatos deverão estar regularmente em exercício na EPUSP. A comprovação será emitida pelo Serviço de Pessoal da Escola Politécnica.

§2º – Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora e o resultado do deferimento publicado no site da Escola Politécnica até as 18 horas do dia 26 de maio de 2021.

§3º – Eventuais recursos deverão ser enviados para o e-mail svorcc.poli@usp.br, até as 11 horas do dia 28 de maio de 2021 e serão decididos pela Diretora. O resultado de eventuais recursos será divulgado até as 18 horas do dia 1º de junho de 2021.

§4º – Para a ordem dos nomes na cédula, será utilizado o recurso de “Ordem Aleatória” do Sistema *Helios Voting*.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 4º – O Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos encaminhará aos eleitores, no dia 04 de junho de 2021, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 5º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 6º – Não é permitido o voto por procuração.

DOS RESULTADOS

Artigo 7º – A apuração dos votos das eleições eletrônica será divulgada no dia 04 de junho de 2021, até as 17 horas, sendo considerados eleitos:

I - para a Congregação, os 3 (três) candidatos mais votados, figurando como suplentes os mais votados a seguir.

II - para o CTA, o candidato mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

§ 1º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação dos resultados.

§ 2º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado para o e-mail svorcc.poli@usp.br e será decidido pela Diretora.

Artigo 8º – A comissão eleitoral será presidida pelo Vice-Diretor, Prof. Dr. Reinaldo Giudici, e composta pelas funcionárias Michele Dias dos Santos e Vanessa Riul de Freitas Orsi.

Artigo 9º – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 10 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ASSINADA NO ORIGINAL

LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI

Diretora

